

Comenta: Declara de necessidade e utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de Terras localizadas na zona rural deste município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que lhe faculta o disposto no artigo 42, § 1º, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a maioria da população da zona rural enfrenta sérios transtornos com a falta d'água durante o período de estiagem.

Considerando que nos sítios Trocado e Frutuoso neste município existe 02 (dois) poços profundos, perfurados pela Cia. de Pesquisa dos Recursos Minerais - CPRM, sem que estejam contribuindo para uma finalidade social.

Considerando a necessidade de construir adutoras nas aquelas localidades para promover toda a população da região de água potável.

Considerando que o objetivo único e primordial almejado pela Administração Pública é o bem comum, já que toda atuação é motivada pelo interesse público,

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de necessidade e utilidade pública

ea, para fins de desapropriação, os (duas) áreas de terra encravadas na zona rural deste município nas localidades Trocado e Frutuoso, com 05 (cinco) hectares cada uma.

Art. 2º - Fica municipalizado os aludidos poços, e conseqüentemente vedada a utilização de suas águas por pessoas de outros municípios.

Art. 3º - Paralelamente a construção das adutoras para implantados naquelas localidades Projetos Comunitários para produção de alimentos destinados a população carente.

Art. 4º - Ficam desde já notificados os proprietários dos citados imóveis, a comparecerem na Comissão de Preços e Avaliação, sita na Avenida Castro Alves, 432, nesta cidade, munidos da documentação comprobatória dos títulos de posse, para início do processo de indenização.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 1997

Mário de Almeida Lima  
- Prefeito -